



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.991/2019.

CONCEDE ABONO NATALINO A TODAS AS UNIDADES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A todas as unidades familiares participantes do Programa Bolsa Família, tendo como base a folha de pagamento do Ministério de Desenvolvimento Social, referência Novembro/2019, constante do Anexo I, é concedido, a título de complementação de remuneração, abono natalino no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Único. O benefício natalino a que se refere o caput corresponde a um valor adicional ao benefício, a ser pago às unidades familiares participantes do Programa, junto com os benefícios do mês de dezembro.

Art. 2º. Para as Ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá a seguinte classificação funcional programática e econômica.

15.15 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1011 – Proteção Social Básica

2149 – Concessão de Abono Natalino p/Participantes do Bolsa Família

33.50.41.00 – Contribuições..... R\$ 109.600,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 16 de dezembro de 2019.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL